



Edital 043/2016

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação

Seleção de candidatos a bolsas PROSUP/CAPES

No período de 18 de julho a 29 de julho de 2016, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de alunos do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos para a concessão de bolsas CAPES/PROSUP, conforme as disposições da Portaria Nº. 181 de 18 de dezembro de 2012, aprovada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cujo objetivo é “apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País” (Art. 1º.), e de acordo com a Portaria PRPP 001/2015 da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUP nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Católica de Santos.

Seção 01 – Das Inscrições

Art.1º - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Acadêmica do Campus Dom Idílio José Soares, no período de 18 de julho a 29 de julho de 2016, de segundas a sextas-feiras, das 9h às 13h; das 16h às 21h, e sábados, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Art.2º - Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:

- 1- Formulário de inscrição do aluno no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUP, fornecido pela Secretaria Acadêmica;
- 2- Histórico Escolar do aluno no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação emitido pela Secretaria Acadêmica;
- 3- Projeto de Pesquisa, com cronograma especificando as atividades da pesquisa;
- 4- *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
- 5- Cópia de uma produção científica: artigo publicado em periódico científico, trabalho publicado em anais de evento ou capítulo de livro;
- 6- Declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência;
- 7- Termo de compromisso assinado fornecido pela Secretaria Acadêmica.

Art.3º - Não serão admitidas as inscrições de candidatos que não apresentarem os documentos exigidos no artigo 2º deste Edital de Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUP.

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação



Seção 02 – Da Constituição da Comissão de Bolsas CAPES e suas Atribuições

Art.4º - A Comissão de Bolsas CAPES, constituída para a concessão de bolsas em 2015, é composta pelos seguintes membros:

- 1- Professora Dra. Irene Jeanete Lemos Gilberto (Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação) – Presidente da Comissão
- 2- Professora Dra. Maria Amélia do Rosário Santoro Franco (representante docente da Linha de Pesquisa 1- Formação e Profissionalização Docente);
- 3- Professor Dr. Moysés Khulmann Júnior (representante docente da Linha de Pesquisa 2: Instituições Educacionais, Políticas, História e Processos de Gestão);
- 4- Sérgio Pereira Moreira Júnior (representante discente)

Art.5º - Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUP:

- I- Analisar a documentação dos candidatos às Bolsas CAPES/PROSUP;
- II- Avaliar o currículo, a produção científica e o trabalho resultante de publicação enviado para análise;
- III- Selecionar os candidatos que serão contemplados com o benefício da Bolsa CAPES/PROSUP, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- IV- Avaliar o desempenho acadêmico do aluno beneficiado a cada final de trimestre, até o prazo final de duração da bolsa concedida.

Seção 03 – Dos critérios de seleção dos candidatos

Art.6º - Os candidatos ao Processo de Seleção para atribuição de Bolsas CAPES/PROSUP serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

1. Desempenho acadêmico nas atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação;
2. Potencialidade do candidato para a pesquisa;
3. Apreciação do Projeto de Pesquisa;
4. Apreciação do Parecer do orientador;
5. Análise do Curriculum Lattes e da produção bibliográfica do candidato dos últimos 05 anos, que será assim avaliada: artigos publicados em periódicos; capítulos de livros publicados; livros publicados; trabalhos publicados em anais de eventos; apresentação de trabalhos em eventos; palestras; participação em projetos de Iniciação Científica; apresentação de TCC; participação no PIBID; orientação de alunos de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único: para cada produto do item 5 será atribuído 01 (um ponto).

Art.7º. Os itens 1, 2 ,3 e 4 serão analisados qualitativamente, atribuindo-se a pontuação de 01 a 05 para cada item.

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação



Art.8º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUP seguirá os seguintes critérios:

- I- Exequibilidade do Projeto de Pesquisa do candidato;
- II- Tempo disponível para a pesquisa;
- III- Tempo disponível para realização de Estágio de Docência
- IV- Produção bibliográfica (artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos publicados em anais de eventos).

Art. 9º - A divulgação pública da ordem de classificação dos candidatos será feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

Seção 04 – Dos Recursos

Art.10 - A partir da publicação do resultado do processo seletivo, previsto no artigo 9º deste Edital de Processo Seletivo, qualquer candidato poderá impetrar recurso no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do dia seguinte da publicação do resultado do processo seletivo Bolsas CAPES/PROSUP.

Art.11 – O recurso somente será admitido, se houver a devida fundamentação.

Art.12 - O recurso será julgado pela Comissão de Bolsas, que se reunirá extraordinariamente para essa finalidade e terá o prazo de 01 (um) dia para proferir uma decisão definitiva

Seção 05 – Do Calendário do Processo Seletivo

Art.13 – O processo seletivo dos candidatos às bolsas CAPES/PROSUP observará os seguintes períodos previstos no calendário:

1. Período de inscrições ao processo seletivo: 18 de julho a 29 de julho de 2016;
2. Período de análise das candidaturas, avaliação da documentação e atribuição de pontos pela Comissão de Bolsas CAPES: dia 04 de agosto de 2016;
3. Publicação da ordem de classificação dos candidatos: 04 de agosto de 2016;
4. Período para a impetração de recursos: 05 de agosto de 2016;
5. Publicação do resultado final do processo seletivo, em caso de impetração de recurso: 09 de agosto de 2016;

Parágrafo único. Em não havendo a impetração de recursos, a data da publicação do resultado final do processo seletivo bolsas CAPES/PROSUP é: 05 de agosto de 2016.

Seção 06 – Do credenciamento dos bolsistas no sistema CAPES

Art.14 – A concessão de Bolsa Capes, no Programa de Educação, obedece à vacância de bolsas dos alunos que defenderam a Dissertação de Mestrado.

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação



Art.15 – Para o credenciamento dos bolsistas no sistema CAPES, os alunos selecionados deverão, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente no Banco do Brasil para que a CAPES possa depositar o valor na conta do beneficiário.

Seção 07 - Das exigências prévias para a manutenção de bolsa

Art.16 – São exigências prévias para a manutenção da bolsa:

- 1- Ter conhecimento do Regulamento do PROSUP - Portaria CAPES nº 181, de 18/12/2012, disponível em www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais;
- 2- Ter conhecimento da Portaria PRPP 001/2015 da Universidade Católica de Santos;
- 3- Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com **avaliação A** em todas as disciplinas cursadas no Programa de Educação, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa ou cancelamento de disciplina;
- 4- Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com a matriz curricular do Programa de Educação;
- 5- Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
- 6- Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;
- 7- Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
- 8- Entregar, a cada final de trimestre, de acordo com os períodos estabelecidos neste Edital, o Relatório de atividades desenvolvidas no respectivo trimestre; currículo lattes atualizado e cópia xerocopiada dos artigos e trabalhos publicados no período;
- 9- Cumprir o prazo de defesa de Dissertação até o 24º mês da matrícula;
- 10- Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do Mestrado implica a devolução de todos os valores recebidos da CAPES

Seção 08 – Do Acompanhamento do Desempenho Acadêmico do Bolsista pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUP

Art.17 – A Comissão de Bolsas CAPES avaliará, no final de cada semestre, o desempenho acadêmico do aluno beneficiado CAPES/PROSUP.

Art.18 - O aluno beneficiado pela bolsa ou taxa que infringir as normas reguladoras das bolsas e taxas PROSUP/Institucional, especificamente, as normas da Portaria número 181 da CAPES, e as normas desse Edital de Processo Seletivo ou não possuir desempenho acadêmico satisfatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Bolsas CAPES ao final do trimestre, poderá ter a bolsa cancelada e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por esse Edital.

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação



Art.19 – A avaliação do bolsista será realizada com base em relatório apresentado ao final de cada semestre, acompanhado do currículo lattes atualizado, uma cópia da produção bibliográfica do semestre e o Parecer do orientador.

Art.20 – Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUP aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico do aluno satisfatório ou não.

Parágrafo único – A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUP fará constar em ata o fundamento da decisão, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do aluno, de acordo com as exigências acadêmicas estabelecidas no Art. 16 deste Edital.

Seção 09 – Das Disposições Finais

Art.21 – As deliberações da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUP são consideradas aprovadas quando obtiverem pelo menos o voto favorável de três (03) dos seus membros.

Parágrafo único – O membro da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUP que discordar da decisão aprovada pela maioria poderá declarar o voto em separado, com a devida fundamentação.

Art.22 – Este Edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.

Art.23 – Este Edital vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Santos, 25 de maio de 2016.

Prof^ª. Dr^ª. Irene Jeanete Lemos Gilberto
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação